

CIRCULAR N.º 01/DG/2011

PROTECÇÃO E PRODUÇÃO INTEGRADAS DA CULTURA DO ARROZ- TAXA DE
UTILIZAÇÃO DE SEMENTE CERTIFICADA

- Considerando os argumentos apresentados por algumas associações de produtores de arroz relacionados com uma conjuntura economicamente desfavorável, em particular no que se refere aos custos dos factores de produção;
- Considerando que a Circular Externa N.º 3/DSF/2005, de 4 de Abril, determinou a utilização da quantidade mínima de semente certificada de arroz de 120 kg/ha a partir de 2009;

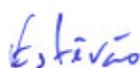
Autoriza-se:

A título excepcional, para o ano de 2011, a quantidade mínima de semente certificada de arroz de 80 kg/ha.

Faz-se notar que, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto no Decreto-Lei n.º 88/2010, de 20 de Julho, o remanescente da semente necessária para as sementeiras deve provir de semente produzida pelo próprio agricultor na sua exploração agrícola, sendo ilegal o comércio de semente não certificada.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 2011

O Director-Geral



José R. Estêvão